

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO

BALESTRIN, Julia Laís*

DEMARCO, Taisa Trombetta**

Resumo

A liberação do porte de armas é ainda um tema que causa muita discussão e disparidade de opiniões, tendo em vista que muitas pessoas consideram que pode fornecer mais segurança e outras que pode levar a causar mais mortes. No entanto, nos dias atuais, para que os indivíduos possam obter e fazer uso desse instrumento, é obrigatório que passem por uma avaliação psicológica (AP), na qual o profissional da Psicologia realizará testes, observações, entrevistas, entre outros, para identificar se está ou não, apto a possuir e manusear armas de fogo. Além disso, é também papel do psicólogo realizar a AP de profissionais que utilizam em seu dia a dia de trabalho a arma, como por exemplo, os vigilantes e policiais. Dessa maneira, o objeto de estudo do presente artigo é a avaliação psicológica, com enfoque no porte de armas de fogo, proporcionando dados importantes sobre a atuação dos profissionais. Ademais, também serão abordados os meios pelos quais os profissionais podem vir a atuar em avaliações desse contexto.

Palavras-chave: Avaliação Psicológica. Porte de armas. Armas de fogo.

1 INTRODUÇÃO

O uso de armas de fogo é na atualidade, muito comum entre profissionais e cidadãos. O principal motivo que leva um indivíduo comum a utilizar arma de fogo é a busca por segurança tanto pessoal, familiar e também dos seus bens. Segundo Nascimento, Pimentel e Adaid-Castro (2016), no Brasil, tem ocorrido grande aumento nos números de violência, fato que pode levar os indivíduos a adquirirem armas para tentarem garantir que não serão afetados por tal demanda. No entanto, Cotrim (2002 apud RAFALSKI;

ANDRADE, 2015), relata que não é apenas na atualidade que as armas vêm sendo utilizadas, ainda no ano de 1.888, foi inventada a primeira metralhadora, por norte-americanos e desde então, a procura por armas e munição tem aumentado.

Maya (2017) expõe que a profissão de psicólogo vem avançando no país, sendo requisitada em muitos contextos, inclusive para que seja possível adquirir um armamento, pois é necessário que o indivíduo realize uma avaliação psicológica. Segundo Resende (2017), o psicólogo analisa se o candidato possui o perfil compatível ao esperado para trabalhar, portar e manusear armas de fogo.

Cunha (2002 apud RESENDE, 2017) afirma que o profissional psicólogo utiliza várias técnicas e instrumentos validados cientificamente para atingir os objetivos e encontrar os resultados necessários, onde o uso de testes psicológicos são apenas mais um instrumento para auxiliar no processo, mas não devem ser analisados isoladamente. Resende (2017) ainda ressalta a importância frente à entrevista que deve ser realizada com os candidatos, pois é a partir dela, que se torna possível analisar o contexto histórico da vida do sujeito, o que junto aos testes psicológicos, formam um grande aliado, pois irá confirmar e fornecer dados que podem ter sido adulterados ou omitidos pelo indivíduo.

Dessa maneira, é de grande importância que sejam realizadas estas avaliações, visando o que Toledo, Montoro e Civera (2005 apud RESENDE, 2017) relatam sobre a prevenção frente a segurança dos indivíduos. Afinal, quando envolve armas de fogo, o uso de maneira inadequada pode levar a resultados que não mais podem ser revertidos, causando prejuízos a sociedade ao invés de segurança.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Quanto às suas origens, segundo Noronha, Beraldo e Oliveira (2003 apud RAFALSKI; ANDRADE, 2015), a avaliação psicológica teve seus primeiros

registros no final do século XIX, com a criação dos primeiros testes. No entanto, Dubois (1970 apud RAFALSKI; ANDRADE, 2015) relata que o primeiro uso de testes provavelmente ocorreu na China, durante a seleção de funcionários civis.

Para Cruz (2004 apud RAFALSKI; ANDRADE 2015), a avaliação psicológica (AP) é um método de investigação que procura avaliar os fenômenos psicológicos dos indivíduos. O Conselho Federal de Psicologia (CFP) (2009 apud RESENDE, 2017) relata que a AP é um processo técnico científico, o qual busca coletar dados, estudos e interpretação de informações sobre os fenômenos psicológicos, com objetivo de descrever aspectos relevantes a respeito de um indivíduo ou de um grupo, segundo o norteador que motivou a avaliação (CPF, 2013 apud RESENDE, 2017). Primi (2014 apud FAIAD; ALVES, 2018) também descreve a avaliação psicológica como sendo um processo técnico científico, onde é possível acessar aspectos psicológicos, cognitivos e conativos do indivíduo avaliado, onde busca obter subsídios para que seja possível tomar uma decisão frente aos motivos que levaram a avaliação, ou ainda, para utilizar os dados obtidos para acompanhar de maneira correta os avaliados.

Para que possa ser realizada de maneira correta uma avaliação psicológica, o psicólogo deverá fazer uso de testes, entrevistas, observações sistemáticas, inventários, entre outros recursos (RESENDE, 2017). No entanto, é necessário ter em mente que, o uso de testes ou outros instrumentos não caracterizam necessariamente uma avaliação psicológica, pois é necessário a junção dos dados obtidos através de vários instrumentos para que se possa ter embasamento para falar sobre o perfil psicológico das pessoas (RAFALSKI; ANDRADE, 2015). Nesse sentido, Trevizan (2011 apud RAFALSKI; ANDRADE, 2015) expõe que a área da AP tem se desenvolvido muito nos últimos anos, fazendo com que seja percebida como um processo que visa interligar diferentes instrumentos para a sua realização.

2.2 Avaliação Psicológica frente ao porte de arma de fogo

Nos tempos atuais, a violência tem feito parte da história da maioria dos lugares do mundo, fazendo com que muitos indivíduos se sintam inseguros e busquem formas de proteção. Segundo Resende (2019), muitos cidadãos acabam procurando comprar armas de fogo para que assim, consigam se proteger, proteger suas famílias e patrimônios. As opiniões frente a esse assunto são variadas, levando em consideração que nem todos acreditam que o fato de possuírem uma arma trará mais segurança, mas que poderá levar a mais prejuízos. Miranda (2018 apud RESENDE, 2019) relata que em uma pesquisa realizada por um jornal no município de Belo Horizonte (MG), buscando averiguar o que a população pensava a respeito do porte de armas, revelou que entre os 648 moradores entrevistados, 51,4% dos homens e 33,3% das mulheres foram a favor. Foi também possível identificar que a aceitação era maior entre o público masculino, de classe econômica mais alta e de idade mais avançada (MIRANDA, 2018 apud RESENDE, 2019).

No entanto, o porte de arma já passou por algumas mudanças no contexto nacional. No ano de 1997, foi criada a Lei n°. 9.437, na qual foram estabelecidas condições para o porte e registro de armas, controle de cadastro de armas comercializadas no país, entre outras ações (BRASIL, 1997a apud RESENDE, 2017). Foi através dessa lei que se tornou obrigatória a avaliação psicológica de indivíduos que pretendem possuir armas, buscando diminuir as ocorrências ocasionadas pelo mau uso dos equipamentos, frente a indivíduos despreparados (RESENDE, 2017). No ano de 2003, foi criada a Lei n° 10.826, chamada de Estatuto do Desarmamento, que buscou tirar a posse de armas da maior parte da população e onde foram criadas novas normas, dificultando o registro e posse de armas (BRASIL, 2003 apud RESENDE, 2017). No ano de 2005, foi realizado um plebiscito, no qual a população brasileira opinou frente a proibição (ou não) do comércio de armas e munição, onde a maior parte dos indivíduos votou pelo não desarmamento, levando em consideração que o Estado não consegue fornecer segurança a todos e que

as armas são uteis para tal (WERLANG & NASCIMENTO, 2010 apud RESENDE, 2017).

Vinculando a Lei n.º. 10.826, a qual estava em vigor e o plebiscito de 2005, foi então decidido que o porte de armas seria concedido a alguns indivíduos, sendo necessários atributos para conseguir o mérito do porte (RESENDE, 2017). Para tanto, se fez necessário declarar a efetiva necessidade; possuir no mínimo 25 anos; apresentar documento de identificação pessoal (original e cópia ou cópia autenticada); comprovação da idoneidade e inexistência de inquérito policial ou processo criminal (deveria ser apresentado também em todas as renovações); apresentação de um documento que comprovasse a ocupação lícita e residência; comprovação da capacidade técnica para o manuseio e comprovação de estar apto psicologicamente para tal, atestado através do laudo fornecido pelo profissional psicólogo (BRASIL, 2004 apud RESENDE, 2017).

Em 2019, de acordo com a Instrução Normativa n.º. 78/2014 da Polícia Federal, a avaliação psicológica passou a ser obrigatória quando o indivíduo vai adquirir, registrar, renovar o registro e/ou transferir porte de arma de fogo, credenciamento de armeiros, instrutores de armamento e tiro (BRASIL, 2014 apud RESENDE, 2017). Para tanto, é realizada a avaliação psicológica compulsória, a qual segundo Faiad e Alves (2018), é uma avaliação obrigatória por exigência legal, ou seja, para cumprir uma normativa. Outro exemplo de avaliação compulsória, é a realizada para a retirada ou renovação da carteira de habilitação. Contudo, segundo Rafalski e Andrade (2015), foi somente no ano de 2008 que o Conselho Federal de Psicologia promulgou uma resolução falando a respeito do trabalho dos profissionais psicólogos que atuam frente a avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo.

Mesmo sendo uma área de atuação exclusiva de psicólogos, muitos profissionais não sabem o que devem fazer para oferecer o serviço de avaliação psicológica para porte de arma de fogo. Primeiramente, segundo Maya (2017) é necessário que o profissional protocole um requerimento de solicitação de credenciamento junto ao Sistema Nacional de Armas (SINARM),

também é solicitado uma foto 3x4 recente, documento de identidade e CPF (original e cópia ou cópia autenticada), comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), certidão negativa de infrações éticas do Conselho, documentos que comprovem que o profissional possui um ambiente adequado para a aplicação dos testes (podem ser apresentados fotografias e planta baixa), documentos de alvarás que autorizam o funcionamento desse local em que serão aplicados os testes, comprovação de que o profissional exerce a pelo menos dois anos a profissão de psicólogo, certificado de aptidão para aplicação de instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº. 78/2014 – DG/PF, comprovação de idoneidade e declaração de não estar respondendo inquérito policial ou processo criminal (RESENDE, 2019).

Após a apresentação de todos os documentos solicitados, o local destinado a aplicação da avaliação psicológica passará por vistoria, realizada pela Polícia Federal. Para tanto, o local precisa conter um ambiente que seja adequado para a aplicação dos testes e também possuir banheiro, sala de espera, sala de aplicação de testes individual (mínimo de quatro metros quadrados) ou sala de aplicação coletiva (espaço mínimo de dois metros quadrados por candidato), os materiais necessários e isolamento acústico (POLÍCIA FEDERAL, 2018 apud RESENDE, 2019).

Segundo Resende (2019), quando o psicólogo é credenciado, este deveria passar por uma fiscalização realizada pelos psicólogos da Polícia Federal, a qual poderia ocorrer no período do credenciamento e ser válida por quatro anos. No entanto, isso não ocorre com todos os profissionais atuantes. Tal fiscalização visa identificar, se o profissional está capacitado para realizar o trabalho e se está atuando de forma a seguir as instruções, normativas e orientações fornecidas pela Polícia Federal e pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Além disso, é também vistoriado se o psicólogo utiliza os materiais de testagem atualizados, originais, se mantém os conhecimentos atualizados e cumpre a avaliação completa dos testes. Ainda, é obrigação do psicólogo, arquivar os protocolos dos candidatos pelo período de cinco anos e a fiscalização presa pelo cumprimento de tal regra,

verificar o nível de escolaridade do candidato avaliado, os dados qualitativos e quantitativos de cada instrumento com a sua respectiva síntese, se não realiza nenhuma anotação nas folhas de testes dos candidatos, se os indivíduos a serem avaliados preenchem com as datas e assinaturas os locais destinados para tal nos instrumentos e ainda, se o psicólogo, após a finalização da avaliação, anexou junto ao material de cada candidato o seu respectivo laudo (RESENDE, 2019).

O fato de que muitos psicólogos não são fiscalizados, acaba fazendo com que as aplicações e correções sejam, em muitos casos, realizados de maneira incorreta, o que desqualifica o processo da avaliação psicológica. Ademais, o que acaba ocorrendo em algumas situações, é que os profissionais não utilizam os testes psicológicos necessários para a realização da AP. Segundo o Artigo 5º da Instrução Normativa nº. 78/2014 – DG/PF (POLÍCIA FEDERAL, 2014 apud MAYA, 2017), a avaliação realizada deverá conter no mínimo um teste projetivo, um teste expressivo, um teste de memória, um teste de atenção difusa e concentrada e uma entrevista semiestruturada. No entanto, cabe ao profissional analisar a necessidade de utilizar outros instrumentos, podendo o fazer se precisar. A mesma Instrução Normativa ainda relata que os indivíduos necessitam possuir os seguintes indicadores psicológicos: atenção necessária concentrada e difusa, memória necessária auditiva e visual, adaptação, autocrítica, autoestima, autoimagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico; e restringir: conflito, depressão, dissimulação, distúrbio, exibicionismo, explosividade, frustração, hostilidade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, influenciabilidade, insegurança, instabilidade, irritabilidade, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade (POLÍCIA FEDERAL, 2014 apud MAYA, 2017).

Para os casos em que a avaliação é destinada a um profissional que desempenhará a função de vigilante, são acrescentados a lista a análise da atenção, autocontrole, afetividade, concentração, controle emocional, energia, memória, meticulosidade, percepção, relacionamento interpessoal,

resistência à frustração e sociabilidade; e nos restritivos: reações relacionadas aos transtornos: mentais causados por uma condição médica geral, relacionados a substâncias, somatoformes, factícios, dissociativos, do humor, de ansiedade, da personalidade; preconceito e fanatismo (POLÍCIA FEDERAL, 2014 apud MAYA, 2017). Contudo, mesmo tais delimitações tendo sido feitas por psicólogos, ainda existe uma lacuna a ser preenchida com maior embasamento científico, o que leva a questionamentos frente a veracidade de tais delimitações (FAIAD; ALVES, 2018). Ademais, em território brasileiro encontra-se falta de investimentos que proporcionem pesquisas mais avançadas (CANEDA; TEODORO, 2012 apud FAIAD; ALVES, 2018).

No entanto, mesmo sendo uma área de atuação de grande importância na área da Psicologia, ainda existem dificuldades e limitações vinculadas. Segundo Caneda (2009 apud MAYA, 2017), ainda não existe um consenso a respeito da validade da avaliação psicológica frente à segurança pública. Lobosque (2014 apud FAIAD; ALVES, 2018) aponta que não se sabe quais são os critérios que levam um candidato a ter ou não aptidão para o porte, dando ao psicólogo, o dever de avaliar e laudar conforme seu entendimento. Nesse mesmo sentido, o país ainda sofre com a falta de estudos que justifiquem os motivos pelas quais são aplicados a bateria de avaliação, necessitando para isso mais estudos e fiscalização por parte dos órgãos competentes.

3 CONCLUSÃO

Através do presente artigo, foi possível visualizar a importância da realização correta das avaliações psicológicas destinadas ao porte de arma de fogo, tendo em vista que o indivíduo poderá utilizar de tal instrumento, e nos casos de má utilização, poderá vir a causar danos a si próprio e a outrem.

Ao mesmo tempo, verificou-se que o processo como um todo da avaliação psicológica para porte de armas passa por dificuldades e limitações, pois não existe consenso sobre a sua validade com relação à segurança pública.

Além disso, muitos profissionais psicólogos, mesmo conhecendo as normativas legais referente à maneira correta de aplicação e correção dos instrumentos utilizados, acabam-no fazendo de maneira incorreta (por exemplo, aplicando testes individuais em grupos, corrigindo os testes sem uso correto dos crivos e/ou manuais científicos, entre outros), o que acaba por prejudicar a veracidade da avaliação psicológica e também denegrir o papel do psicólogo neste tipo de atividade. É importante levar em consideração a grande responsabilidade depositada sobre o profissional psicólogo que realiza estas avaliações, pois é através dele, que são concedidos ou não o porte de arma de fogo, o que faz com que a necessidade de atenção e cuidado sejam aumentadas, pois depende dele fornecer ou não o “direito de porte legal”.

Com relação às publicações sobre o assunto pesquisado, foi possível identificar uma precariedade de artigos em âmbito nacional durante os últimos cinco anos, o que acaba deixando uma lacuna a ser preenchida.

Dessa forma, se faz importante dissipar o assunto dentre os profissionais da Psicologia, podendo fornecer maior conhecimento para os que desejam atuar nesse campo e buscar diminuir as falhas ou erros técnicos e éticos das aplicações.

Portanto, levando em consideração a premissa de conhecimento, foi possível concluir que o profissional psicólogo necessita estar em constante aprendizado e desenvolvimento, ser crítico e atento às mudanças, atualizações, desclassificação dos testes psicológicos, conhecimento técnico, científico e ético frente aos testes, para que dessa maneira, sejam realizadas avaliações com maior embasamento e conhecimento técnico, científico e ético, e que o trabalho dos psicólogos dessa área de atuação, sejam bem vistos e reconhecidos.

REFERÊNCIAS

FAIAD, Cristiane; ALVES, Irai Cristina Boccato. Contribuições do Satepsi para avaliações psicológicas compulsórias (trânsito, porte de arma e concursos

públicos). *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 38, p. 50-59, 2018. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6757077>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

MAYA, Amanda Simas. Avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo: considerações críticas à IN-DPF nº 78 de 10.02.2014. *Revista Especialize On Line IPOG*, Goiânia, v. 1, n. 14, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.ipog.edu.br/revista-especialize-online/edicao-n14-2017/avaliacao-psicologica-para-manuseio-de-arma-de-fogo-consideracoes-criticas-a-in-dpf-n-78-de-10-02-2014/>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

NASCIMENTO, Thiago Gomes; PIMENTEL, Carlos Eduardo; ADAID-CASTRO, Breno Geovanni. Escala de atitudes frente à arma de fogo (EAFAG): Evidências de sua adequação psicométrica. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 32, n. 1, p. 239- 248, jan./mar. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v32n1/1806-3446-ptp-32-01-00239.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2019.

RAFALSKI, Julia Carolina; ANDRADE, Alexsandro Luiz de. Prática e formação: psicólogos na peritagem em porte de arma de fogo. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 35, n. 2, p. 599-612, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v35n2/1982-3703-pcp-35-2-0599.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

RESENDE, Marcelo Augusto. Avaliação psicológica para concessão do porte de arma de fogo à população e policiais da PMMG. *Rev. Psicologia: Saúde Mental e Seg. Pública*, v. 6, p. 113-131, jan./jun. 2017. Disponível em: <<https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/psicologia/article/viewFile/97/195>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

RESENDE, Marcelo Augusto. Desafios da avaliação psicológica para porte de arma de fogo. *Psicologia e Conexões*, América do Norte, v. 2, 2019. Disponível em: <<http://revistapuca.estacio.br/index.php/psicologiaeasuasconexoes/article/view/6681/47965702>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

Sobre o(s) autor(es)

* Acadêmica do curso de Psicologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Campus de Videira. E-mail: julii_lb@hotmail.com

** Psicóloga. Mestre em Psicologia UFSC. Pós-graduação em Administração de Recursos Humanos UNIVALI. Especialista em Análise Bioenergética e Psicoterapia Corporal (ORGONE). Professora e Coordenadora do Curso de Psicologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Campus Videira. E-mail: taisa.demarco@unoesc.edu.br